



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

PARECER JURÍDICO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Água de Ivoti – Ivoti/RS

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DETALHADO [...] DE ETE [...]. ANÁLISE DOS AUTOS. POSSIBILIDADE. OBSERVAÇÕES.

1 – RELATÓRIO GERAL

1.1 Aporta a esta assessoria pedido de parecer acerca da viabilidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, memorial descritivo e orçamento detalhado [...] de ETE [...], por meio de dispensa de licitação.

1.2 A assessoria abstrai-se de avaliar qualquer aspecto de conveniência e oportunidade de compra ou contratação em si, limitando-se aos aspectos formais e jurídicos do processo, ressaltando que o presente parecer tem caráter opinativo, com a finalidade de orientar os gestores para toda e qualquer questão correspondente, não sendo vinculativo a decisão que poderá ser adotada pela autoridade competente.

1.3 Esta assessoria não realiza o controle de gastos anuais e a sua relação com o objeto.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

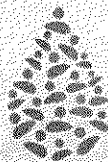
2.1 O processo de contratação direta foi iniciado mediante o Pedido de Compra/Serviços nº 161/2025, documento datado de 18 de março de 2025. No documento, há assinatura do Sr. Diogo Pacheco Marques, agente administrativo. Há campo em branco para a assinatura do Sr. Adriano Graeff, diretor-geral, sugere-se seja coletada a assinatura do agente público. Dessa forma, entende-se por formalizada a demanda.

2.2 O Termo de Referência, datado de 13 de dezembro de 2024, assinado pela Sra. Bianca Castillo, Coordenadora de Planejamento, preenche os requisitos legais mínimos.

2.3 Quanto à pesquisa de preços, houve a coleta de 03 (três) orçamentos diretamente com o fornecedor, a agente pública responsável pela coleta foi a Sra. Bianca Castillo. A solicitação dos

Av. Presidente Lucena, nº 2665 – IVOTI/RS – Fone: (51) 3563-7230

CNPJ: 18.346.935/0001-90



AGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

documentos ocorreu via e-mail. Contudo, chama atenção que o orçamento vencedor, da empresa, MODELA faz referência à ETE 48 Alta, não à ETE Bom Pastor, objeto deste procedimento. Dessa forma, sugere-se que, antes de dar continuidade ao procedimento de contratação, seja verificada a informação junto à empresa.

2.4 Além disso, há documentos que comprovam a existência jurídica, a habilitação fiscal e trabalhista do fornecedor.

2.5 De acordo com a documentação e valor de compra de R\$40.425,00 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), o fundamento legal da contratação direta deverá ser o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

Art 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

3 - CONCLUSÃO

3.1 Considerando a documentação apresentada, entende-se pela legalidade do procedimento realizado até este momento, sugerindo-se, todavia, seja verificada a informação constante em orçamento da empresa MODELA, conforme item 2.3 deste parecer.

É o Parecer.

Ivoti, 19 de março de 2025.


Maria Cecília Martinelli Krein
OAB/RS 130.761